



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 46/2021

Dispõe sobre o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência do COVID-19.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a preocupação maior desta municipalidade, como de todo o Poder Público, é com a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus,

DECRETA

Art. 1º - A servidora gestante deverá permanecer afastada de suas atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

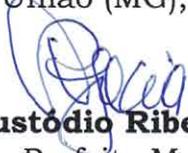
§ 1º - A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades de seu cargo em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§ 2º- A servidora afastada poderá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal para retirada de documentos necessários para o desempenho de suas atividades e/ou entrega dos mesmos.

Art. 2º - A servidora gestante deverá apresentar documento médico/exame ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, comprovando a gravidez.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da União (MG), 01 de Junho de 2021.


Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 01 / 06 / 2021

RETIRAR EM 01 / 07 / 2021

João S.